



ATA N° 085/2026 – Conselho do PPGLetras

Reunião Extraordinária

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se em sala virtual remota (Google Meet <https://meet.google.com/uqz-wxkq-xya>), os seguintes integrantes do Conselho do PPGLetras: Prof. Dr. Jesuino Arvelino Pinto (Presidente do Conselho/Coordenador do PPGLetras); Profa. Dra. Ana Carolina de Laurentiis Brandão (Vice Coordenadora do PPGLetras); os Representantes dos docentes: Profa. Dra. Leandra Ines Seganfredo Santos, Profa. Dra. Olandina Della Justina, Profa. Dra. Rosana Rodrigues da Silva e Profa. Dra. Shirlene Rohr de Souza; os Representantes dos PTES: Cleber Delfino e Úrsula Maíra Maciel Rigon Leão; o Representante dos Discentes: Igor Marangon; e os convocados: a Mestranda Angélica Pereira da Silva, a Doutoranda Marcia Vacario e sua orientadora Profa. Dra. Ana Carolina de Laurentiis Brandão, e o Doutorando Wagner Pereira de Souza e sua orientadora Profa. Dra. Shirlene Rohr de Souza. A reunião foi presidida pelo docente Jesuino Arvelino Pinto, Presidente do Conselho e Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras – PPGLetras, conforme Portaria N° 1611/2025-PRPPG. O Professor Jesuino Arvelino Pinto iniciou a reunião agradecendo a presença dos membros do conselho e dos convocados, e justificando a ausência da Profa. Dra. Adriana Lins Precioso, que estava participando do Fórum da Educação e do Prof. Dr. Henrique Roriz Aarestrup Alves, ausente por motivos de saúde; em seguida passou para a discussão e deliberação da pauta única: Adulteração de documentos assinados pelo gov.br, que viola o art. 49 da Resolução 015/2022 – Regimento Interno do PPGLetras. O Presidente do Conselho explanou sobre os fatos ocorridos: Relatórios Semestrais de Atividades Discentes enviados ao e-mail do programa (ppgletras@unemat.br) que foram solicitados ajustes, foram ajustados e reenviados com a mesma assinatura gov.br, constatada pela data e horário do relatório anterior, caracterizando adulteração nos documentos, conduta que viola o inciso VI do Artigo 49 da Resolução nº 015/2022 – Regimento Interno do PPGLetras, o qual veda ao discente adotar conduta imprópria, desrespeitosa ou desonesta; em seguida, foi passado o direito de fala, em ordem alfabética, aos discentes convocados para a



reunião: a Mestranda Angélica Pereira da Silva que apresentou a sua justificativa, relatando que, em suas palavras: “Quando precisei elaborar o Relatório Semestral de Atividades Discentes referente ao novo período, procurei em meu computador o modelo utilizado anteriormente. Encontrei o relatório do semestre anterior, que já havia sido devidamente preenchido e assinado por mim, e utilizei esse arquivo como modelo para a elaboração do novo relatório. Editei cuidadosamente o documento, substituindo as informações anteriores e preenchendo os dados correspondentes ao semestre vigente. Minha assinatura, realizada por mim no relatório anterior, permaneceu no arquivo. Eu tinha conhecimento de que minha assinatura estava ali. O que eu desconhecia, naquele momento, era que, após a edição do conteúdo do documento, seria necessário realizar uma nova assinatura, ainda que se tratasse da minha própria assinatura. Após concluir o preenchimento, encaminhei o relatório à minha orientadora para que ela o analisasse e realizasse a assinatura dela e, posteriormente, o documento foi encaminhado ao Programa. Reconheço que o procedimento adotado por mim não foi o correto e, a partir dos esclarecimentos recebidos, compreendi que uma assinatura eletrônica está vinculada à versão do documento que foi assinada e que qualquer alteração posterior exige nova assinatura. Esse procedimento não voltará a ocorrer”, a Doutoranda Marcia Vacario, que alegou que enviou o protocolo do projeto assinado pela orientadora, no entanto, foi informada que faltou a declaração, quando prontamente providenciou o preenchimento do documento e enviou para a orientadora assinar, após o recebimento percebeu um erro no documento, e mesmo estando assinado, corrigiu; atribui essa falha a falta de conhecimento, reconhece que a conduta foi inadequada e equivocada, reafirma que a adulteração não se deu com a intenção de lesar terceiros e não houve a intenção de obter vantagem indevida com essa conduta; e o Doutorando Wagner Pereira de Souza justificou que “Na versão anterior, havia colocado incorretamente a quantidade de créditos das disciplinas, sinalizado pelo programa, que solicitou as devidas correções. Nesse cenário, editou o documento corrigindo a quantidade de créditos, tanto das disciplinas quanto a soma total dos créditos que obrigatoriamente seriam diferentes. Entretanto, o documento já estava assinado digitalmente pelo portal gov.br, tornando ilegal qualquer alteração.”; todos se desculparam e reafirmaram a exposição do Presidente. Em seguida passou-se a palavra às orientadoras para os devidos



pronunciamentos. Abrindo para a discussão, o Prof. Dr. Jesuino Arvelino Pinto propôs a aplicação de penalidade de Advertência Escrita. Em seguida passou-se a votação, as professoras Dra. Ana Carolina de Laurentiis Brandão e Dra. Shirlene Rohr de Souza, por se constituírem partes interessadas, solicitaram a não obrigatoriedade de voto, o que lhes foi concedida. Com 03 abstenções (Profa. Dra. Ana Carolina de Laurentiis Brandão, Profa. Dra. Shirlene Rohr de Souza e PTES Cleber Delfino, que perdeu a conexão à reunião) e 06 votos favoráveis, foi aprovada a aplicação de penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA** aos discentes, acima qualificados, ficando os discentes cientes de que a reincidência na adoção de condutas impróprias ou no descumprimento dos deveres acadêmicos e normas regimentais, poderá acarretar sanções administrativas mais severas, inclusive a pena de desligamento ou outras penalidades conforme o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNEMAT; emitindo-se os **Termos de Advertência Escrita 003/2026, 004/2026 e 005/2026**. Sendo esse o assunto tratado e deliberado e nada mais havendo a tratar ou deliberar, após a leitura desta, a reunião foi encerrada às quinze horas; e eu, Jesuino Arvelino Pinto, Presidente do Conselho do PPGLetras, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim. Presidente: Jesuino Arvelino Pinto.

Documento assinado digitalmente



JESUINO ARVELINO PINTO
Data: 29/09/2026 09:52:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>